FOLHA Nº: _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Demandante: **Prefeitura Municipal de Sandolândia/TO,** compreendendo a **Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.**
Responsáveis: **Luciano Barreto Alves e José Alexandre Santana**
Cargos: **Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**
Telefone: **(63) 3394-1418**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO CAETÉ, LOCALIZADA NA VICINAL DA REGIÃO DO ZÉ BONFIM, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA/TO.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração Pública Municipal de Sandolândia/TO, necessita construir uma **ponte em concreto armado sobre o Rio Caeté, localizada na Vicinal da Região do Zé Bonfim**, Zona Rural do Município.

A necessidade decorre das condições precárias da estrutura atualmente existente no local, a qual apresenta comprometimento estrutural e não oferece condições adequadas de segurança para o tráfego de veículos, pedestres, e o escoamento da produção agropecuária da região, conforme demonstrado nos levantamentos técnicos e no relatório fotográfico que instruem o processo.

A substituição da estrutura existente por uma ponte em concreto armado proporcionará maior durabilidade, segurança, capacidade de carga e redução dos custos de manutenção, assegurando melhores condições de mobilidade à população rural e contribuindo para a continuidade do transporte de pessoas, mercadorias e insumos, bem como para o fortalecimento das atividades econômicas desenvolvidas na região.

FOLHA Nº: _____

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. O Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Sandolândia/TO para o exercício de 2026 contempla, em seu planejamento, ações relacionadas à manutenção, recuperação e reforma de pontes e demais estruturas integrantes da infraestrutura viária municipal, em consonância com as necessidades permanentes de conservação e melhoria das vias urbanas e rurais.

3.2. A presente contratação, especificamente destinada à execução da construção de ponte em concreto armado sobre o Rio Caeté, localizada na Vicinal da Região do Zé Bonfim, não foi individualizada originalmente no PCA como contratação autônoma, uma vez que sua necessidade específica decorreu da posterior constatação das condições precárias da estrutura existente no local, que apresenta comprometimento e não oferece condições adequadas de segurança e trafegabilidade, conforme demonstrado pelos levantamentos técnicos e pelo relatório fotográfico que instruem o processo administrativo.

3.3. A partir da avaliação técnica realizada, verificou-se que as intervenções ordinárias de manutenção e reforma inicialmente abrangidas pelo planejamento municipal não se mostram suficientes para solucionar adequadamente a situação identificada, tornando necessária a execução de nova estrutura em concreto armado, conforme solução definida nos projetos de engenharia, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o processo.

3.4. Dessa forma, embora a construção específica da Ponte sobre o Rio Caeté não tenha sido individualmente prevista no PCA, a contratação guarda pertinência com o planejamento previamente estabelecido para intervenções na infraestrutura viária e em pontes municipais, decorrendo sua especificação de necessidade concreta identificada posteriormente,

devidamente caracterizada e justificada nos estudos e documentos técnicos que instruem a contratação.

3.5. A contratação deverá, ainda, observar a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as demais providências de adequação aos instrumentos de planejamento municipal que se mostrarem aplicáveis, assegurando-se a compatibilidade entre a necessidade identificada, a solução técnica adotada e os recursos destinados à sua execução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, nos termos do **inciso III do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

4.2. A contratação deverá ser executada por empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, regularmente constituída, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou outro conselho profissional competente e legalmente habilitado para a execução de obras de engenharia compatíveis com o objeto da contratação.

4.3. A empresa contratada deverá executar integralmente os serviços previstos nos projetos de engenharia, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que compõem o processo, observando rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as especificações do projeto, a legislação ambiental, as normas de segurança do trabalho e as demais disposições legais aplicáveis.

4.4. A execução da obra será realizada sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, tributos e todos os demais insumos necessários à completa execução do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Municipal.

FOLHA Nº: _____

4.5. Constituem requisitos mínimos para a contratação:

a) Execução dos serviços em estrita conformidade com os projetos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro;

b) Início da execução somente após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração;

c) Utilização de materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas do projeto, responsabilizando-se a contratada pela substituição imediata daqueles que não atenderem aos padrões exigidos;

d) Observância integral das normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental durante toda a execução da obra;

e) Responsabilidade integral da contratada pelos danos eventualmente causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência da execução dos serviços;

f) Manutenção de profissional legalmente habilitado como responsável técnico durante toda a execução contratual, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

g) Realização das medições conforme os critérios estabelecidos pela fiscalização da Administração e pelo cronograma físico-financeiro aprovado;

h) Responsabilidade exclusiva da contratada por todas as despesas decorrentes da execução da obra, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao cumprimento do contrato;

i) Garantia da qualidade dos serviços executados, permanecendo a contratada responsável pelos vícios construtivos, defeitos de execução e demais responsabilidades previstas na legislação civil e contratual, mesmo após o recebimento definitivo da obra.

4.6. A execução dos serviços não estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, cabendo exclusivamente à contratada a

responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

5. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá contemplar a prestação de serviços especializados de engenharia para a **construção de ponte em concreto armado sobre o Rio Caeté**, localizada na Vicinal da Região do Zé Bonfim, Zona Rural do Município de Sandolândia/TO, conforme os projetos de engenharia, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o presente processo administrativo.

5.2. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

a) **Capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional**

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto, mediante atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Disponibilidade de equipe técnica qualificada, devidamente registrada no CREA, composta por engenheiro civil responsável técnico e demais profissionais necessários à execução da obra.

b) **Execução da Obra de Engenharia**

- Realização de serviços de construção civil, conforme especificações constantes no projeto e nos memoriais descritivos.

c) **Adequação às Normas Técnicas**

- Observância às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, em especial a NR-18 e NR-24, além das normas de acessibilidade (Lei nº 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004).

d) **Prazo de Execução**

- A empresa deverá observar o prazo global de execução da obra conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, que será parte integrante do contrato.

e) **Fiscalização e Responsabilidade técnica**

- Toda a execução da obra deverá ser acompanhada e fiscalizada por profissional legalmente habilitado, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA;
- A contratada deverá permitir a fiscalização contínua por parte da Administração Pública Municipal.

f) **Garantia da Obra**

- A contratada responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais aplicáveis. Para os demais serviços, acabamentos, componentes e elementos não abrangidos pela garantia legal de solidez e segurança, será exigida garantia contratual mínima de 1 (um) ano, contado do recebimento definitivo, ressalvados os prazos superiores previstos em lei ou nas garantias dos respectivos fabricantes.

g) **Condições Ambientais e Sustentabilidade**

- Os serviços deverão observar os princípios da construção sustentável, com o uso racional de recursos naturais, gerenciamento adequado dos resíduos sólidos e minimização de impactos ambientais.

6. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos.

FOLHA Nº: _____

6.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

7. REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

7.1. A execução dos serviços objeto da presente contratação deverá observar rigorosamente a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis à construção de pontes e demais obras de engenharia, bem como os regulamentos expedidos pelos órgãos competentes, garantindo a qualidade dos serviços, a segurança estrutural, a proteção dos trabalhadores, a preservação ambiental e o atendimento ao interesse público. Para tanto, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes instrumentos normativos:

a) **Lei nº 14.133/2021**, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
b) **Normas da ABNT** e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
c) **Lei nº 5.194**, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
d) **Lei nº 6.496**, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
e) **Resolução CONAMA nº 307**, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

8.1 Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala conforme o **inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021**.

8.2. Os quantitativos necessários à execução do objeto foram definidos a partir da **vistoria técnica do local da intervenção, dos levantamentos realizados pela equipe de engenharia, dos projetos técnicos, do memorial descritivo, do memorial de cálculo e das especificações técnicas**, elaborados por profissional devidamente habilitado.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar conforme disposto no **inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021**.

9.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as alternativas tecnicamente aplicáveis à estrutura existente, dentre elas a realização de intervenções de manutenção e recuperação da ponte atualmente instalada e a sua substituição por nova estrutura, considerando-se as condições verificadas no local e os levantamentos realizados pela equipe técnica.

9.2. A solução de manutenção ou recuperação da estrutura existente mostrou-se insuficiente diante das condições constatadas, especialmente quanto à segurança, durabilidade, capacidade estrutural e necessidade de assegurar condições permanentes de trafegabilidade na Vicinal da Região do Zé Bonfim. Dessa forma, definiu-se como solução mais adequada a substituição da estrutura existente mediante a construção de ponte em concreto armado.

9.3. A solução adotada apresenta maior durabilidade, resistência e capacidade de atendimento à demanda local, além de proporcionar redução da necessidade de intervenções recorrentes de manutenção, oferecendo melhores condições de segurança e economicidade ao longo da vida útil da estrutura.

9.4. A execução da solução encontra-se tecnicamente definida nos projetos de engenharia, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que instruem o processo, permitindo a definição objetiva dos padrões de desempenho, qualidade, materiais, quantitativos e procedimentos executivos.

9.5. Diante das alternativas analisadas e das condições identificadas no local, conclui-se que a **construção da ponte em concreto armado** constitui a solução técnica e economicamente mais adequada ao atendimento da necessidade da Administração.

10. RAZOABILIDADE DA MODALIDADE PREGÃO

10.1. Nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade licitatória destinada à contratação de bens e serviços comuns, incluindo os **serviços comuns de engenharia**, desde que seus padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado.

10.2. No presente caso, o objeto consiste na execução da construção de ponte em concreto armado, cuja solução técnica encontra-se integralmente definida nos projetos de engenharia, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que instruem o processo administrativo. Dessa forma, os métodos executivos, os materiais empregados, os quantitativos e os critérios de medição e fiscalização encontram-se previamente estabelecidos, possibilitando que os licitantes formulem suas propostas em igualdade de condições.

10.3. No presente caso, os serviços de engenharia que compõem o objeto não demandam desenvolvimento de solução técnica inovadora, metodologia executiva singular ou elevado grau de complexidade que impeça sua definição objetiva, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade, métodos executivos, materiais, quantitativos e critérios de medição encontram-se previamente estabelecidos nos documentos técnicos, razão pela qual a Administração os enquadra como **serviço comum de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A adoção da modalidade **Pregão Eletrônico** revela-se adequada por proporcionar maior competitividade, ampliação da disputa entre os licitantes, redução dos custos administrativos, maior celeridade procedimental e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a qualidade da execução contratual, uma vez que todas as especificações técnicas se encontram previamente estabelecidas.

10.5. Dessa forma, considerando a padronização do objeto, a possibilidade de definição objetiva dos serviços e a observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se que a utilização da modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço global** e regime de execução por **empreitada por preço global**, mostra-se legal, técnica e economicamente adequada à presente contratação.

11. DO REGIME "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"

11.1. Nos termos do inciso XXIX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, adota-se o regime de **empreitada por preço global**, por se tratar de obra de engenharia com escopo, quantitativos e especificações técnicas previamente definidos nos projetos, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que instruem o processo.

11.2. A adoção desse regime proporciona maior segurança jurídica, previsibilidade orçamentária e eficiência na gestão contratual, concentrando na contratada a responsabilidade pela

execução integral da obra pelo preço ofertado, reduzindo a ocorrência de alterações contratuais e assegurando maior controle pela Administração quanto aos custos, prazos e qualidade da execução.

11.3. Dessa forma, considerando que a construção da ponte sobre o Rio Caeté possui projeto completo, solução técnica definida e quantitativos previamente estabelecidos, conclui-se que a **empreitada por preço global** constitui o regime de execução mais adequado para garantir a boa execução do objeto, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

12.1. Será admitida a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação, tendo em vista que os serviços a serem executados constituem um conjunto técnico integrado e interdependente, cuja execução exige unidade de responsabilidade, coordenação e controle por uma única empresa contratada.

13.2. A vedação à subcontratação visa assegurar a qualidade da execução da obra, facilitar a fiscalização contratual, preservar a responsabilidade técnica da contratada e garantir o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas e das condições estabelecidas no projeto, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e da supremacia do interesse público.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Em atendimento ao disposto no inciso **VI do §1° do art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021,** a estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos definidos nos projetos de engenharia, memorial de cálculo, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que instruem o presente processo administrativo.

14.2. Os preços unitários adotados tiveram como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, considerando a data-base do orçamento, acrescidos do BDI estabelecido para o empreendimento e, quando necessário, de composições próprias devidamente justificadas pelo responsável técnico.

14.3. Com base nos levantamentos técnicos realizados, o valor estimado da contratação é de **R$ 439.268,58 (quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos**), conforme demonstrado na planilha orçamentária que integra o processo administrativo e servirá de referência para a futura contratação.

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

15.1. Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução conforme **o inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21**.

15.2. O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

15.3. O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela

Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

15.4. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

15.5. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a Administração.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

16.1. Fundamentação: Em conformidade com o inciso **IX do §1° do art. 18 da Lei n° 14.133/2021**, os resultados pretendidos devem ser demonstrados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**.**

16.2. A presente contratação tem como finalidade a execução dos serviços de construção de **ponte em concreto armado sobre o Rio Caeté**, localizada na Vicinal da Região do Zé Bonfim, Zona Rural do Município de Sandolândia/TO, visando proporcionar condições adequadas de trafegabilidade, ampliar a segurança dos usuários, do acesso aos serviços públicos essenciais e do escoamento da produção agropecuária, além de contribuir para o fortalecimento do desenvolvimento econômico e social da região.

16.3. De maneira específica, busca-se alcançar os seguintes resultados:

a) **Garantir condições adequadas de segurança e trafegabilidade**, por meio da construção de uma ponte em concreto armado sobre o **Rio Caeté**, proporcionando maior confiabilidade e capacidade estrutural para o tráfego de veículos e pedestres.
b) **Assegurar a continuidade da mobilidade rural**, facilitando o deslocamento da população, o acesso aos serviços públicos essenciais e o atendimento de situações de emergência.
c) **Melhorar a logística de transporte da região**, proporcionando melhores condições para o escoamento da produção agropecuária, circulação de insumos, mercadorias e demais atividades econômicas desenvolvidas no município.
d) **Promover o desenvolvimento socioeconômico local**, fortalecendo a infraestrutura viária rural e contribuindo para a integração entre comunidades, propriedades rurais e o centro urbano.
e) **Elevar a qualidade de vida da população**, por meio da disponibilização de uma infraestrutura segura, durável e adequada às necessidades de deslocamento dos usuários da via.

16.4. Assim, a realização da obra de construção da ponte permitirá não apenas a superação de entraves logísticos e estruturais, mas também a consolidação de benefícios duradouros à coletividade, atendendo ao interesse público e aos princípios constitucionais da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização conforme disposto no **inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21.**

17.2. Previamente ao início da execução contratual, a Administração adotará as providências necessárias à adequada gestão e fiscalização do ajuste, especialmente:

a) designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;

b) verificação de que os agentes designados possuem conhecimento técnico e condições adequadas para o acompanhamento da execução, promovendo-se orientação ou capacitação, quando necessária;

c) adoção das providências administrativas necessárias ao acompanhamento dos projetos, cronograma físico-financeiro, medições e demais obrigações relacionadas à execução do objeto.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

18.1. Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

19. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação para a execução da construção de ponte em concreto armado sobre o Rio Caeté revela-se técnica, operacional e economicamente viável, considerando a necessidade de implantação de infraestrutura viária segura e durável, bem como a inexistência, no quadro permanente da Administração Municipal de Sandolândia/TO, de estrutura operacional, equipamentos e profissionais especializados em número suficiente para a execução direta de obra dessa natureza.

19.2. A medida mostra-se necessária para garantir condições adequadas de trafegabilidade, segurança dos usuários, acesso aos serviços públicos essenciais e escoamento da produção agropecuária da região, atendendo ao interesse público e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do Município. Ademais, a contratação encontra respaldo no planejamento administrativo, possui previsão orçamentária e observa as disposições da Lei

Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, concluindo-se pela plena viabilidade da contratação.

Sandolândia/TO, 06 de julho de 2026.

Responsável Pela Elaboração

_____

José Alexandre Santana

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Aprovação e Declaração de Conformidade

_____

Luciano Barreto Alves

Prefeito Municipal